



## PROPOSTA COMERCIAL

**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

A Vipcar tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.834/0001-84, COMPROMETESSE COM A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **Gerenciamento das permissões de mototáxi e táxi no município, utilizando soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Digital, contemplando aplicativos e sistemas Web, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento às demandas da AGTRAN.**

A presente proposta ainda vincula a empresa prestadora a ofertar o referido serviço com a cobrança de 7,00% (sete percentual) fixo do valor de cada corrida, que será a remuneração da empresa operadora, conforme item 18.3 do termo de referência, assim como todas as obrigações e deveres conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Os serviços a serem realizados pela VIP CAR irá cobrir todo o projeto definido pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município da Vitória de Santo Antão - PE, e especificamente:

- Implantação de Sistema de Integração de Mobilidade Urbana – SIM;
- Disponibilização de aplicativo do direcionando aos condutores;
- Disponibilização de versão do aplicativo voltado aos Passageiro(s) e/ou Usuário(s), detalhado(s) no subitem 6.1.2 deste Termo.
- Disponibilização de Portal de Gestão, voltado ao Órgão Público;
- Viabilização de plataforma SIM deverá ser desenvolvida em linguagem de programação, compatível com as aplicações e portais mais utilizados atualmente, bem como as devidas integrações com banco de dados, ambientes, IDEs e ferramentas de desenvolvimento, possuindo gestão de processos e equipe dentro destas ferramentas. Gerenciamento de produtividade tanto em desenvolvimento de aplicativos quanto sistemas Web.

Estamos cientes que a CREDENCIADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais ou da Contratante pela execução dos serviços descritos no Objeto deste Termo de Referência ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.



Na execução do serviço o preço definido mostrado para o(s) PASSAGEIRO(s) não impacta no valor recebido pelo(s) CONDUTOR (es), que continua sendo calculado de acordo com a lógica de Preço Base + Preço por Tempo e Preço por Distância, de acordo com cada corrida.

O desenvolvimento das aplicações complementares a serem desenvolvidas ao longo do contrato, descritas no capítulo 6 deste Termo, quando aplicáveis, deverão ser realizadas pela CREDENCIADA sem ônus à CONTRATANTE.

Compromete-se a CONTRATANTE, com o objetivo de universalizar a utilização do sistema, deverá proporcionar a divulgação da ferramenta ao público, utilizando-se de seus espaços de mídias digitais, publicidade em canais de rádio, televisão e material impresso para veiculação de propaganda institucional da MUNICIPALIDADE.

A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) interessado(s), por meio da presente Concorrência Pública, será da AGTRAN através da Comissão constituída para processamento da presente licitação.


Além destes detalhamentos constantes nesta Proposta compreendemos estarmos vinculados a quaisquer especificidades previstas em Edital e Anexos.

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa CREDENCIADA.

O prazo para começar a funcionalidade dos serviços será igual a até 15 (quinze) dias úteis contados das assinaturas pertinentes.

DocuSigned by:

  
**VIP CAR TECNOLOGIA LTDA**  
4595A163A3AA40F  
**CNPJ sob o nº 32.765834/0001-87**



## Segue documentação

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR  
CONTRATO SOCIAL PESSOA JURIDICA  
CADASTRO ESTADUAL OU PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
CARTÃO CNPJ  
CERTIDAO DE NEGATIVA DE FALENCIA  
CERTIDAO NEGATIVA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA  
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS



(14) 99614 6588



contato@vipcarapp.com.br



Av. Rio Branco 157, Marília SP



[www.vipcarapp.com.br](http://www.vipcarapp.com.br)



## REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

**A Vipcar tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.834/0001-84**, localizada a Rua: Oscar Leopoldino da Silva, nº10 CS L, bairro: Jd Dirceu, cidade de Marília - SP, por intermédio de seu representante legal **Thiago Ferreira Zani**, inscrito no CPF sob nº **214.867.248-76**, vem por meio deste solicitar participação ao procedimento acima descrito e desde já manifestamos intenção de credenciar para atender ao objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para promover o gerenciamento das permissões de mototáxi e táxi no município, utilizando soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Digital, contemplando aplicativos e sistemas Web, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento às demandas da AGTRAN.**

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa CREDENCIADA;

Marília, 04 de Junho de 2024

Thiago Ferreira Zani



(14) 99614 6588



contato@vipcarapp.com.br



Av. Rio Branco 157, Marília SP



www.vipcarapp.com.br



## DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A **Empresa Vipcar tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **32.765.834/0001-84**, instituída em 13/02/2019, com sede na Av: Rio Branco, Nº 157, Sala 31, Marília São Paulo, CEP 17.500-090, por meio do sócio administrador **Thiago Ferreira Zani**, portador da identidade 28.502.626-4 expedida por SSP/SP e CPF nº **214.867.248-76** em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Local e Data vigentes na data de entrega das propostas.

Marília, 04 de Junho de 2024

Thiago Ferreira Zani





## DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA


A Empresa Vipcar tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.765.834/0001-84, instituída em 13/02/2019, com sede na Av: Rio Branco, N° 157, Sala 31, Marília São Paulo, CEP 17.500-090, por meio do sócio administrador Thiago Ferreira Zani, portador da identidade 28.502.626-4 expedida por SSP/SP e CPF nº 214.867.248-76 declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.


Marília, 04 de Junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Ferreira Zani

 (14) 99614 6588

 contato@vipcarapp.com.br

 Av. Rio Branco 157, Marília SP

 www.vipcarapp.com.br



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMATICA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Fernando Bertin Gestão**, localizado à Av: Brigadeiro Faria Lima, n: 2012, quinto andar, cep 01.451-000, Jardim Paulistano, São Paulo-sp neste ato legalmente representada por Sr. **Fernando Antônio Bertin** portador do CPF: 001.854.238-76, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VipCar Tecnologia LTDA**, estabelecida em Marília/SP, à rua Oscar Leopoldino da Silva, 10 L Jardim Dirceu Marília-SP inscrita no CNPJ sob nº 32.765.834/0001-84 neste ato legalmente representada pelo Sr. **Thiago Ferreira Zani**, portador do RG. Nº 28.502.626-4 e do CPF nº 214.867.248-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pelo CONTRATADO, de **serviços de gestão da infra-estrutura de ti, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em ti e suporte técnico e atendimento aos usuários** a serem executados por especialista qualificado, na sede da **CONTRATANTE** É parte integrante deste instrumento.

1.1 Entende-se por serviços de Gestão de TI e Assistência Técnica por:

- a) Gestão da infra-estrutura de TI, incluindo a gestão dos contratos dos demais prestadores de serviços nas áreas de TI;
- b) Consultoria nas áreas de TI e Telecomunicações, mediante a validação técnica das duas partes e com o SLA de um a sete dias conforme abaixo:
  - Compra de hardware em geral: 1 dia + tempo de resposta do fornecedor;
  - Compra de software em geral: 1 dia + tempo de reposta do fornecedor;
  - Consultoria para novas implementações: 7 dias.
- c) Relatório de padronização dos procedimentos Internos para gestão e utilização dos recursos de TI ;
- d) Realização de procedimentos técnicos preventivos que se façam necessários, de forma a garantir a perfeita estabilidade e segurança da operação do cliente;
- e) Manutenção do ambiente padronizado utilizando as melhores práticas de administração, suporte e segurança de TI;
- f) Prestação de serviços técnicos de alta qualidade e padrão nos prazos e segundo as condições convencionadas, fornecendo pessoal com qualificação profissional compatível, responsabilizando-se pelos serviços executados;
- g) Supervisão periódica dos serviços;

- h) Atendimento às solicitações da CONTRATANTE em relação à execução dos serviços;
- i) Manutenção da Rede em condições normais de segurança, funcionamento e limpeza;
- j) Orientação à CONTRATANTE, quando necessário, quanto ao uso e/ou funcionamento adequado da Rede, bem como informar sobre quaisquer anormalidades que coloquem em risco o funcionamento da mesma, sugerindo medidas para sua correção;
- k) Fornecimento de todas as informações solicitadas acerca dos serviços prestados;
- l) Disponibilização de técnico nível I, para atendimento integral à CONTRATANTE, conforme segue:
- Suporte a rede local;
  - Suporte a internet;
  - Manutenção em todos os micros computadores;
  - Backup;
  - Manutenção de impressoras (troca de tonner, cartuchos limpeza periódica);
  - Consultoria na aquisição de novos PCs, upgrade de internet e outros (mediante a validação de ambas as partes);
  - Help desk aos usuários no pacote Office (similar para Macintosh);
  - Instalação e controle de software e hardware.
  - Correção de problemas relativos à software que porventura ocorram com os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
  - Correção de problemas relativos à hardware, a nível de análise ou troca. O técnico está capacitado para realizar serviços de soldas e emendas nos equipamentos.
  - Instalação de periféricos nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
  - Instalação de programas nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
  - Instalação de memória nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
  - Alteração da configuração dos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
  - Suporte remoto via telefone ou acesso rede de dados segura, quando for o caso.
- m) A CONTRATADA deve promover a substituição imediata de seu funcionário, em caso de inadequação aos trabalhos;
- n) Disponibilização de suporte remoto especializado, através da contratação do serviço "suporte remoto 24/7" para atendimento e solução, conforme escopo definido e gerenciamento dos serviços técnicos abaixo:

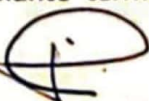
Atendimento telefônico e suporte remoto, nos seguintes horários:

- Segunda a sexta: 18:00h às 02:00h.
- Sábado, domingo e feriado: 06:00h às 02:00h.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O período de vigência deste contrato é de 15 de Janeiro de 2024 à 15 de janeiro de 2025 e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





3.1. Os serviços serão prestados por profissional designado pela **CONTRATADA** no horário de 09hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, na sede da **CONTRATANTE**, indicada em sua qualificação. Em caso de horas extras ou atendimentos em final de semana/feriados, fica acordado o sistema de banco de horas.

3.2. A administração, supervisão e gerenciamento no que tange à execução dos serviços prestados, pelo profissional encaminhado pela **CONTRATADA**, ficarão sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Como remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor bruto de R\$ 8.560,00(Oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Os valores mencionados neste contrato serão corrigidos a cada período de 12 (doze) meses, utilizando a variação do índice do IGP-M/FGV ou outro índice específico para reajuste de contrato de prestação de serviço que venha a substituí-lo, e, na falta deste, as partes reservam-se no direito de negociar e adotar um índice que reflita adequadamente o acréscimo dos custos da prestação de serviços objeto deste contrato.

4.2. O valor do contrato também é fixado pelo número de máquinas da empresa. Poderá acrescentar até 15% de equipamentos de rede clientes: Impressoras, estações e print servers. Para os equipamentos servidores, todo crescimento será tarifado.

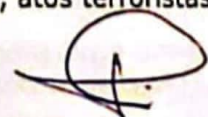
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas da **CONTRATADA**:

- a) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, pela **CONTRATANTE**;
- b) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços, conforme Cláusula 3.2;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza atinentes ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob sua responsabilidade, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade;
- d) Manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- e) Fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- f) Nenhuma das partes será considerada responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.



## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- b) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;
- d) Relatar à **CONTRATADA** por escrito, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados.
- e) No caso de mudança, e haja a necessidade de transferência de equipamento(s) ou parte dele(s), para outro local, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** a sua intenção no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, permitindo assim a programação da **CONTRATADA** para reserva do técnico(s) necessário(s) para efetuar o devido acompanhamento.
- f) Todas as despesas relacionadas à instalação da rede local, especialmente aqueles relativos à parte elétrica, embalagens, transporte, seguros e mão-de-obra serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - ASPECTOS TRABALHISTAS

8.1. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser argüida solidariedade da **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços. Para os fins da presente cláusula, a **CONTRATANTE** terá o direito de exigir que a **CONTRATADA** lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

### 9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por Distrato das partes;
- b) Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação da **CONTRATADA**, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pela **CONTRATADA**, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Por Resolução, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de aviso da outra parte, por escrito, nesse sentido;
- d) Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição

por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

- e) Nas hipóteses de rescisão, resilição ou resolução, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão, resilição ou resolução. O método para o pagamento será em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta, sendo autorizado após a conclusão da apuração dos valores líquidos que a **CONTRATADA** tem direito.

9.2. Nas hipóteses previstas nos itens 'a' e 'c' da Cláusula 10.1, será exigível aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para esse fim, será considerada como estritamente confidencial pela **CONTRATADA**, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual. Quando do término ou rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a devolver imediatamente à **CONTRATANTE**, todo e qualquer documento entregue a ela para execução dos serviços. Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à **CONTRATANTE** a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Não atendimento às determinações da **CONTRATANTE** no que se refere à execução do serviço;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- e) Nos demais casos previstos em Lei.
- f) Quando de consultorias mal orientadas e neste caso, o **CONTRATADO** terá que arcar com eventuais ônus que a **CONTRATANTE** venha a ter em consequência de assessoria incorreta.

12.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir de imediato, o profissional destinado à prestação dos serviços ora pactuada, se, porventura, este não estiver atendendo ao perfil desejado para executar os serviços gerenciados pela **CONTRATANTE**.




# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Marília - SP para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Marília, 15 de Janeiro de 2024

  
Fernando Antônio Bertin

  
VIPCAR TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Cartório  
Registro Civil (39º)



Gabriela da África Lapa  
Substituta

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FERNANDO BERTIN GESTÃO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.010.563/0001-54, através do seu Representante Legal, no final nominado e assinado:

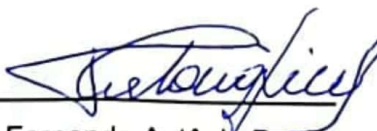
ATESTA a quem possa interessar que a Empresa VIP CAR TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.765.834/0001-84, presta serviços na área de tecnologia de sistemas computacionais (software internet) para o gerenciamento das atividades de organização e controles internos, utilizando soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Digital, contemplando aplicativos e sistemas Web.

ATESTAMOS, ainda que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas e padrões de segurança exigidos, atendendo aos requisitos da qualidade e prazos contratuais e operou conforme as normas de legislação vigente.

ATESTA também, para todos os fins de direito e efeito legal, ser a mesma idônea e responsável, não havendo até a presente data, nada que a desabone.

São Paulo, aos 05 de junho de 2024

Cartório (39º)  
Registro Civil



Sr. Fernando Antônio Bertin  
Representante legal  
CPF: 001.854.238-76

**39º Cartório**  
Rua dos Pinheiros, 1965 - Pinheiros - 05422-012 - SP / SP - Tel. (11) 3818-7700  
Anítria Rizzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato 611072AB - 0376980  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) FERNANDO ANTONIO BERTIN em documento sem valor econômico, dou o. SÃO PAULO, 04 de Junho de 2024.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GABRIELA DA ÁFRICA LAPA - SUBSTITUTA  
(VALOR UNIT. R\$ 8,28, QTD (1), TOTAL R\$ 8,28)

GABRIELA DA ÁFRICA LAPA  
Substituta

REGISTRO CIVIL

113241  
FIRMA

611072AB0376980





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.765.834/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIP CAR TECNOLOGIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>17.501-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DIRCEU</b>	MUNICÍPIO <b>MARILIA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ISABELECAT@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 3422-6738</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **13:44:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



28/05/2024

0075865495

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1311003**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**VIP CAR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 32.765.834/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0075865495**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIP CAR TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.765.834/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:11:10 do dia 27/05/2024 , com validade até o dia 26/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FXkgZkNqFMZ2N8hJcpjD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIP CAR TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.765.834/0001-84  
Certidão n°: 37354172/2024  
Expedição: 28/05/2024, às 13:42:04  
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIP CAR TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.765.834/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.765.834/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050950154-90  
Data e hora da emissão 28/05/2024 14:34:28  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/05/2024 às 12:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.765.834/0001-84.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6654.A2CB.A702.F731 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/05/2024 12:10:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIP CAR TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **32.765.834/0001-84**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.765.834/0001-84  
**Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R AMAZONAS 130 / MARILIA / MARILIA / SP / 17509-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051308595314230004

Informação obtida em 28/05/2024 13:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE  
UNIPESSOAL DENOMINADA  
"VIP CAR TECNOLOGIA LTDA"**

JUCESP PROTOCOLO  
0.362.840/22-2



179

JUCESP

**BRUNO JOSE GONÇALES SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em Marília/SP em 17/05/1991, portador do CPF nº 372.410.978-40 e da Cédula de Identidade RG nº 35.505.352-4-SSP/SP, expedida em 29/05/2009, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Waldemar Pereira, nº 657, Palmital, CEP. 17511-340;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada "**VIP CAR TECNOLOGIA LTDA**", com sede nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Waldemar Pereira, nº 657, Bairro Palmital, CEP 17.511-340, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.231.282/24-8 em sessão 13/02/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.834/0001-84, tem justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições seguintes:

**I**

A sociedade comunica a mudança de endereço para a Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 10 I, Bairro Barbosa, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.501-140.

**II**

O sócio **BRUNO JOSE GONÇALES SILVA** possuidor de 4.000 (quatro mil) cotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (Hum real), inteiramente integralizadas, cede e transfere suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para **THIAGO FERREIRA ZANI**, brasileiro, solteiro, nascido em Marília/SP em 25/03/1979, portador do CPF nº 214.867.248-76 e da Cédula de Identidade RG nº 28.502.626-4-SSP/SP, expedida em 02/09/2019, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 10 I, Bairro Barbosa, CEP 17.501-140, tendo recebido no ato em moeda corrente do país, dando ao referido sócio a mais ampla, geral e irrevogável quitação.

Com a transferência das cotas, retiram-se da sociedade **BRUNO JOSE GONÇALES SILVA** e passa a constituir-la como único sócio cotista **THIAGO FERREIRA ZANI**.

**III**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído ao sócio como segue:

SOCIO	COTAS	VALOR
<b>THIAGO FERREIRA ZANI</b> .....	<b>4.000</b> .....	<b>RS 4.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>RS 4.000,00</b>

*Just*



VIP CAR

**PARAGRAFO ÚNICO:**

Considerando-se a impossibilidade momentânea de ingresso de novo sócio em lugar dos sócios retirantes, com o intuito de evitar-se a paralisação das atividades e a própria existência da sociedade, o sócio remanescente **THIAGO FERREIRA ZANI**, que passa a ser detentor da totalidade das cotas que compõem o capital social da presente sociedade. Conforme artigo 1052, parágrafos 1º e 2º do Código Civil, passa a existir como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

IV

A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO FERREIRA ZANI**, com poderes e atribuições de **Administrador**, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas neste instrumento particular.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade gira sob a denominação de **VIP CAR TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 10 I, Bairro Barbosa, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.501-140.

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2.019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Seu objeto é:

- 1) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 2) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 3) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 4) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 5) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído ao sócio como segue:

ESTABELECIDO SOCIAL DE TIPO UNIPESSOAL

SOCIO	COTAS	VALOR
THIAGO FERREIRA ZANI .....	4.000 .....	RS 4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>RS 4.000,00</b>

**PARAGRAFO ÚNICO:**

Considerando-se a impossibilidade momentânea de ingresso de novo sócio em lugar dos sócios retirantes, com o intuito de evitar-se a paralisação das atividades e a própria existência da sociedade, o sócio remanescente **THIAGO FERREIRA ZANI**, que passa a ser detentor da totalidade das cotas que compõem o capital social da presente sociedade. Conforme artigo 1052, parágrafos 1º e 2º do Código Civil, passa a existir como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, por um ou mais sócios, sem o expresse consentimento dos demais sócios, ficando assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO FERREIRA ZANI**, com poderes e atribuições de **Administrador**, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante Alteração Contratual, assinada pelos sócios.

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, podendo neste caso haver transferência ou cessão de suas cotas. Desta Consolidação Contratual. Podendo ainda haver liquidação de seus haveres, mediante apuração em Balanço especialmente levantado para essa finalidade.

O administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Fórum desta Comarca de Marília, estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de 2ª. Alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





JUCESP

Marília, 30 de novembro de 2021.

BRUNO JOSÉ GONÇALES SILVA

*Bruno José Gonçalves Silva*  
BRUNO JOSÉ GONÇALES SILVA

*Thiago Ferreira Zani*  
THIAGO FERREIRA ZANI

Testemunhas

*Lucas Lecate Rossi*  
Lucas Lecate Rossi  
RG. 43.463.439-6-SSP-SP  
CPF. 372.190.958-56

*Isabel Cristina Siqueira Lecate de Carvalho*  
Isabel Cristina Siqueira Lecate de Carvalho  
RG. 17.656.865-7-SSP-SP  
CPF. 065.900.818-16

JUCESP  
07 ABR. 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SINIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
104.847/22-0



JUCESP  
MARÍLIA



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa **Vipcar Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.765.834/0001-84**, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado..

Marília, 04 de Junho de 2024

  
Thiago Ferreira Zani



(14) 99614 6588



contato@vipcarapp.com.br



Av. Rio Branco 157, Marília SP



www.vipcarapp.com.br



## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **VipCar Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.765.834/0001-84**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Thiago Ferreira Zani, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.502.626-4 e do CPF nº 214.867.248-76, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Para tanto, anexo o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial Marília-Sp. Declaro, ainda, para os fins, que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Marília, 04 de Junho de 2024

  
Thiago Ferreira Zani



(14) 99614 6588



contato@vipcarapp.com.br



Av. Rio Branco 157, Marília SP



www.vipcarapp.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**00000000549 - 1**

Autenticidade

**LKOL-VR1I**

Data de Emissão

**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**

**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140

**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERV LTDA

**CPF/CNPJ:** 08.547.329/0008-55 **IM:** **IE:** **Fone:**

**Endereço:** av: NAÇÕES UNIDAS,32-51 JARDIM PANORAMA - CEP: 17011105

**Município:** BAURU **UF:** SP **E-mail:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>2.767,33</b>	<b>3,1529%</b>	<b>87,25</b>	<b>2.767,33</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 2.767,33**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**00000000550 - 1**

Autenticidade

**CRCD-WHKV**

Data de Emissão

**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**

**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140

**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** LAGOINHA COMERCIAL DE VEICULOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A

**CPF/CNPJ:** 71.876.023/0005-36 **IM:** **IE:** **Fone:** (14) 3112-8282

**Endereço:** av: DEP DANTE DELMANTO,2353 - CEP: 18602060

**Município:** BOTUCATU **UF:** SP **E-mail:** hospedagem@lagosan.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>1.145,31</b>	<b>3,1529%</b>	<b>36,11</b>	<b>1.145,31</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 1.145,31**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**00000000551 - 1**

Autenticidade

**4LXJ-7JTL**

Data de Emissão

**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**

**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140

**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** JAVEP - VEICULOS,PECAS E SERV.LTDA.

**CPF/CNPJ:** 50.752.211/0001-59 **IM:** **IE:** **Fone:** 1421047000

**Endereço:** r: AV.ANTONIO HENRIQUE G.PELEGRINA,55 VL.INDUSTRIAL - CEP: 17203580

**Município:** JAÚ **UF:** SP **E-mail:** notafiscal@javep.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>2.339,12</b>	<b>3,1529%</b>	<b>73,75</b>	<b>2.339,12</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 2.339,12**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**00000000552 - 1**

Autenticidade

**DZ98-H8EU**

Data de Emissão

**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**

**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140

**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA

**CPF/CNPJ:** 00.550.527/0006-02 **IM:** **IE:** **Fone:** 14 34021820

**Endereço:** r: ARAUJO LEITE QUADRA 09,15 CASA CENTRO - CEP: 17010160

**Município:** BAURU **UF:** SP **E-mail:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>3.222,10</b>	<b>3,1529%</b>	<b>101,58</b>	<b>3.222,10</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 3.222,10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**000000000553 - 1**

Autenticidade  
**HP4U-HATL**

Data de Emissão  
**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**  
**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 00.550.527/0012-42 **IM:** **IE:** NULL **Fone:** 1436014400  
**Endereço:** : AV DEPUTADO ZIEN NASSIF,1240 NULL 1a ZONA INDUSTRIAL - CEP: 17204212  
**Município:** JAÚ **UF:** SP **E-mail:** nfe.jeejpau@viviani.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	1.620,56	3,1529%	51,09	1.620,56

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 1.620,56**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**00000000554 - 1**

Autenticidade  
**433A-GQL1**

Data de Emissão  
**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**  
**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 00.550.527/0008-66 **IM:** 62229 **IE:** 438343655110 **Fone:** 1935341122  
**Endereço:** : TIRADENTES AV,1250 FRAGATA - CEP: 17519000  
**Município:** MARILIA **UF:** SP **E-mail:** nfe.jeepma@VIVIANI.COM.BR

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Tomador - Substituto Tributário

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	1.635,38	3,1431%	51,40	1.635,38

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 1.583,98**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**00000000555 - 1**

Autenticidade

**DR0N-OZM1**

Data de Emissão

**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**

**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140

**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA

**CPF/CNPJ:** 00.550.527/0007-85 **IM:** **IE:** **Fone:** 19 3526-2037

**Endereço:** av: AVENIDA COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI,675 JARDIM ITAIPU - CEP: 19063390

**Município:** PRESIDENTE PRUD **UF:** SP **E-mail:** fiscal@viviani.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>1.343,94</b>	<b>3,1529%</b>	<b>42,37</b>	<b>1.343,94</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 1.343,94**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**00000000556 - 1**

Autenticidade  
**MUW1-KPTX**

Data de Emissão  
**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**  
**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PROESTE PRUDENTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 23.915.480/0003-88 **IM:** 66145 **IE:** 438369609115 **Fone:** 340230000  
**Endereço:** : TIRADENTES,1268 FRAGATA - CEP: 17519000  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** nfe@proeste.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Tomador - Substituto Tributário

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	2.628,59	3,1431%	82,61	2.628,59

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 2.545,98**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie

**00000000557 - 1**

Autenticidade

**0Z83-YLJH**

Data de Emissão

**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**

**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140

**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELEKATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PROESTE PRUDENTE COM DE VEICULOS E PECAS

**CPF/CNPJ:** 23.915.480/0001-16 **IM:** **IE:** **Fone:**

**Endereço:** r: AVENIDA MANOEL GOULART 3700,0 VILA SANTA HELENA - CEP: 19060000

**Município:** PRESIDENTE PRUD **UF:** SP **E-mail:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>1.947,69</b>	<b>3,1529%</b>	<b>61,40</b>	<b>1.947,69</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 1.947,69**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**000000000558 - 1**

Autenticidade  
**4A7V-68AH**

Data de Emissão  
**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**  
**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.053.587/0004-08 **IM:** 66144 **IE:** 438368480111 **Fone:** 34028888  
**Endereço:** : JESUS MONTOLAR PROLONGAMENTO,470 FRAGATA C - ANEXO - CEP: 17519211  
**Município:** MARILIA **UF:** SP **E-mail:** nfe@proeste.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Tomador - Substituto Tributário

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>2.700,02</b>	<b>3,1431%</b>	<b>84,86</b>	<b>2.700,02</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 2.615,16**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**00000000559 - 1**

Autenticidade  
**OE6M-AIHT**

Data de Emissão  
**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**  
**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.053.587/0003-27 **IM:** **IE:** **Fone:** 1432691581  
**Endereço:** r: CAMPOS SALLES,21 75 VILA SONIA - CEP: 18607750  
**Município:** BOTUCATU **UF:** SP **E-mail:** DIRCEU@DIVELPA.COM.BR

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>

Situação de Tributação  
Tributada no Prestador

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	2.321,64	3,1529%	73,19	2.321,64

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 2.321,64**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Serie  
**00000000560 - 1**

Autenticidade  
**IDMQ-GKRQ**

Data de Emissão  
**04/06/2024**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** VIP CAR TECNOLOGIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32.765.834/0001-84 **IM:** 79446 **IE:** 438458745119 **Fone:**  
**End:** : OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA,10 I- CEP: 17501140  
**Município:** MARÍLIA **UF:** SP **E-mail:** ISABELECATE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA  
**CPF/CNPJ:** 24.053.587/0005-99 **IM:** **IE:** 401.232.734.112 **Fone:**  
**Endereço:** av: AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA PACHECO,595 2ª ZONA INDUSTRIAL - CEP: 17213700  
**Município:** JAÚ **UF:** SP **E-mail:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - LEVA E TRAZ

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.marilia.sp.gov.br>**

Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço

**103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo**

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>918,61</b>	<b>3,1529%</b>	<b>28,96</b>	<b>918,61</b>

**VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 918,61**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal - Centro - MARÍLIA - SP

## CERTIDÃO POSITIVA NEGATIVA MOBILIÁRIO

Número 704101/2024

CERTIFICAMOS que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou que nada consta referente a débitos do cadastro à seguir especificado.

Este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributários e fiscal, na condição de suspensos ou parcelado

### Identificação

Ccm	79446	InscrMunicipal	79446	Situação	Ativo
Contribuinte	VIP CAR TECNOLOGIA LTDA				
CPF/CNPJ	32.765.834/0001-84				
RG/Inscrição Estadual	438.458.745.119				
Endereco	17501-140 - RUA OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA 10 I				
Bairro	JD DIRCEU	Cidade	MARÍLIA	Estado	SP
Atividade	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Desenvolvimento e licen				

Tributo	Exercício	Original	Correção	Juros	Multa	TOTAL
Parcelamento	2024	1484,30	0	0	0	1484,30
	<b>Total Geral</b>	1484,30	0	0	0	1484,30

OBS: O referido cadastro encontra-se com o parcelamento de tributos dos exercícios de 2022/2023, com próximos vencimentos entre 12/07/2024 até 12/05/2026

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)



Autenticidade

2ab33067-1762-440e-a52e-a47653cf7e41

MARÍLIA, Quita-Feira 04 Julho 2024

Número: 704101/2024

Inscrição: 79446

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.marilia.sp.gov.br/empresa-certidao-valida>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - RUA BAHIA, 40 PAÇO MUNICIPAL, CENTRO - MARILIA/SP

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cadastro - CCM <b>79446</b>	CPF/CNPJ <b>32.765.834/0001-84</b>	Inscrição Estadual <b>438.458.745.119</b>	Data Início Atividade <b>25/02/2019</b>
Nome <b>VIP CAR TECNOLOGIA LTDA</b>			
Nome Fantasia			
Endereço <b>RUA OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 10 I</b>			CEP <b>17501-140</b>
Bairro <b>JD DIRCEU</b>	Cidade <b>MARÍLIA</b>	UF <b>SP</b>	
Situação Cadastral <b>Ativo</b>	Simplex Nacional <b>Não</b>	Tipo ISS <b>ISS Variável</b>	
Código e descrição da atividade econômica principal			
Código e descrição das atividades de licença <b>OUTRAS ATIVIDADES</b>			
Código e descrição das atividades de serviço <b>1.101 Análise e desenvolvimento de sistemas.</b> <b>1.103 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.</b> <b>1.104 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablest, smartphones e congêneres.</b> <b>1.105 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.</b> <b>1.107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e banco dados.</b> <b>1.108 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</b> <b>10.1002 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.</b> <b>10.1004 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), franquias (franchising) e fatur.</b> <b>10.1005 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.</b> <b>10.1008 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.</b> <b>10.1009 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial</b> <b>1.109 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serv. Acesso Cond. - ICMS)</b>			